

DELIBERAÇÃO CBH-BPG Nº 300/2024, de 26/03/2024

“Aprova a revisão do Plano de Ação e Programa de Investimento (PA/PI) para o quadriênio 2024/2027 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12), e torna sem efeito a Deliberação CBH-BPG n.º 296/23.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande – CBH-BPG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art 4º Inciso V, da Deliberação CRH n.º 275/2022, de 15/12/2022, que se refere ao PA/PI sobre a necessidade de “Estabelecimento de metas quantificadas, de Plano de Ação (PA) para gestão dos recursos hídricos da UGRHI e de Programa de Investimentos (PI) quadrienal, que deve ser atualizado em consonância com o Plano Plurianual – PPA do Estado”;

Considerando os incisos I, II e III do art 1º da Deliberação CRH n.º 254/2021, de 21/07/2021, que estabelecem: investimento de no máximo 25% no PDC 1 – Bases técnicas em Recursos Hídricos – BRH e PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos – GRH; investimento de no mínimo 60% em até 3 (três) PDC’s entre os PDC’s 3 e 8, e seus respectivos SubPDC’s, a critério do CBH; e investimento de, no máximo, 15% nos demais PDC’s e seus respectivos subPDC’s;

Considerando que o principal foco da definição do PA/PI são os recursos hídricos e, portanto, precisam ser ponderadas todas as ações, estruturais e não estruturais, que afetem o binômio disponibilidade / demanda de água, associado à qualidade;

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 296/2023, de 14/12/2023, que “Aprova a revisão do Plano de Ação e Programa de Investimento (PA/PI) para o quadriênio 2024/2027 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)”;

Considerando o processo de discussão ocorrido entre a membros do CBH-BPG, CT-PLAGRHI, bem como, tomadores e interessados dos diversos segmentos, inclusive técnicos da SEMIL;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a revisão do Plano de Ação e Programa de Investimento – ANEXO I, para o período de 2024-2027, da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12), elaborado conforme metodologia e procedimentos estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, tornando sem efeito a Deliberação CBH-BPG n.º 296/23.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CBH-BPG, devendo ser publicada no DOE.

Barretos, 26 de março de 2024.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
Presidente do CBH-BPG